

## **DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.441, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

(Dispõe sobre a gestão e utilização do Cemitério Municipal de Lucélia).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica proibido a intervenção de terceiros em construções ou reformas funerárias no cemitério municipal sem a prévia autorização do Poder Público Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** Somente poderá ser executada construção ou reforma funerária, após expedição de autorização por parte da Secretaria de Desenvolvimento, que deverá ser requerida por escrito pelo interessado e protocolado junto ao Paço Municipal, instruído de documentos comprobatórios relacionados à sepultura ou sepultado, identificando o tipo de intervenção, juntamente com a Declaração de Responsabilidade e Ciência da construção ou reforma e seus efeitos;

**Parágrafo Segundo:** Deverá constar no requerimento a indicação do construtor seja ele pessoa física ou jurídica, devidamente identificado;

**Parágrafo Terceiro:** Autorizada a construção ou reforma que será expedida ao cemitério municipal, a mesma expirará em 15 dias, contados da data de início dos serviços, podendo ser prorrogada por igual prazo a pedido do interessado, justificando-se nesse pedido os motivos do novo prazo solicitado;

**Parágrafo Quarto:** O responsável pela construção ou reforma deverá assinar documento de início no cemitério municipal;

**Parágrafo Quinto:** Serão de responsabilidade do requerente, **durante a execução** da construção ou reforma, **a manutenção, os danos causados a terceiros ou às áreas de uso comum do cemitério e** a destinação final dos resíduos, que independentemente da responsabilização, devem ser retirados do cemitério a seu custo.

**Artigo 2º** - O não cumprimento do disposto no artigo primeiro e seus parágrafos caracterizar-se-á infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

**I** - Multa correspondente ao valor de 60 (sessenta) UFESP.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 9.116, de 01 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO